

LEI NÚMERO 1.111 de 12 de Março de 1976

"Que abra crédito especial de Cr\$ 6.080,63, para atender despesa com a venda das ações da Petróbras."

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, P A Z, saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 6.080,63 (Seis mil, oitenta cruzetiras e sessenta e três centavos) para atender a despesa com a venda das ações da Petróbras Brasileira S/A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme discriminação a seguir:

Corretagem legal	5.064,63
Tx. Nom.	10,00
Reconhecimento de firmas	6,00
Despesas de preparação	1.000,00
	6.080,63

ARTIGO 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º no valor de Cr\$ 6.080,63 (Seis mil, oitenta cruzetiras e sessenta e três centavos) fica reduzida de igual valor a seguinte dotação orçamentária:

012.4.1.1.2.03070251.02 - Início de Obras 6.080,63

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de Março de 1976.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra...

TUÂNIO FAICO DA PAIXÃO
Diretor Geral